



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118-001854/2011-52</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores <i>Homologado em 07/03/2012</i></p> <p><i>M. Luis Franca</i></p>
<p>Parecer: 1134/CPE</p>	
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	
<p>Assunto: Grupo de Estudo e Pesquisa sobre relações Raciais- Migração - GEPRAM</p>	
<p>Interessado: Claudemir da Silva Paula</p>	
<p>Relator: Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior</p>	

Parecer da Câmara:

Na 57ª sessão de 27 de fevereiro de 2012, a Câmara acompanha o parecer do Relator que é FAVORÁVEL à criação do Grupo de Estudos.

Laércio do Carmo Rodrigues
 Cons. Laércio do Carmo Rodrigues
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118-001854/2011-52</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Parecer: 1134/CPE</p>
<p>Assunto: Grupo de Estudo e Pesquisa sobre relações Raciais- Migração - GEPRAM</p>	
<p>Interessado: Claudemir da Silva Paula</p>	
<p>Relator: Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior</p>	

I – RELATÓRIO:

O processo 23118-0018/2011-52, iniciado com requerimento ao departamento de educação – DACIE, trata de pedido de institucionalização de grupo de Estudos e pesquisa sobre Relações Raciais e Migração – GEPRAM do professor Claudemir da Silva Paula, lotado no DACIE. No processo constam: projeto de criação do grupo de estudo e pesquisa do pleito, como pode ser visto na folha (pag. 71 à 74); cabe ressaltar que o processo estava sem numeração a partir da folha 27.

II - ANÁLISE:

O projeto de institucionalização de grupo de Estudos e Pesquisa Sobre Relações Raciais e Migração – GERPRAM do professor Claudemir da Silva Paula, contempla todos os requisitos essenciais como pode ser visto no relato da diretoria de pesquisa da proreitoria, bem como atendeu às suas recomendações na composição dos documentos exigidos. Além disso, cabe ressaltar que o projeto menciona que não há demanda de recursos financeiros da instituição para o seu pleno funcionamento

III – PARECER

Diante dos autos, pelos pareceres já encaminhados pelos colegas de departamento e do campus vilhena, fico também, sujeito a ser de parecer FAVORÁVEL ao pleito, uma vez que trata-se de projeto de interesse da unir e da sociedade para desenvolvimento econômico e social.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2011.



Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior
Relator CPE/CONSEA